



LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF'S	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00-Material de Consumo	50.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte- 146	
Total	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita Fonte- 146	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do SUS- Emenda , para o município de Arenópolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenópolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT